



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2639 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021
RESULTADO HABILITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINA-MA (CMS) PARA O MANDATO TRIÊNIO 2021 A 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021. Processo Administrativo nº 01.01.0254.2021 – Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito do município de Chapadina; Abertura: 23/07/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. O Edital se encontra a disposição para consulta no Mural de Contratações Públicas – SACOP. E também poderão fazer a consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadina/MA. 06/07/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESULTADO HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 012/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para conclusão da obra de construção da Creche Proinfância – Tipo 1 convencional padrão FNDE do Residencial Renascer de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Conforme registrado na Ata da Sessão do dia 30/06/2021, essa Comissão de Licitação vem apresentar a decisão a cerca da análise feita na documentação de habilitação dos licitantes deste certame, conforme apontamentos abaixo:

J. S. COMERCIO EIRELI
A. C. LAGO EMPREENDIMENTOS LTDA

Não atenderam ao item 5.1.2 “b” por apresentar Certidões do Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica que não atende ao exigido neste item. Os autos do Processo Administrativo nº 0101.0223.2021 da Secretaria Municipal de Educação, se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, para interposição de recurso desta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato na Imprensa Oficial. Chapadina/MA, 08 de junho de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de apoio administrativo, em caráter complementar, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Chapadina e nas dependências das suas Secretarias.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 017/2021. Adjudicada a proponente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL – IDS BRAZIL** – CNPJ: 05.967.778/0001-98, vencedora desse certame no lote I no valor de **R\$ 2.334.000,00 (Dois milhões trezentos e trinta e quatro mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 07 de Julho de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de apoio administrativo, em caráter complementar, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 017/2021. Adjudicada a proponente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL – IDS BRAZIL** – CNPJ: 05.967.778/0001-98, vencedora desse certame no lote II no valor de **R\$ 7.002.000,00 (sete milhões e dois mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 07 de Julho de 2021. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de apoio administrativo, em caráter complementar, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 017/2021. Adjudicada a proponente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL –**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2639 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IDS BRAZIL – CNPJ: 05.967.778/0001-98, vencedora desse certame no lote II no valor de **R\$ 2.334.000,00 (Dois milhões trezentos e trinta e quatro mil reais)** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 07 de Julho de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORAIS/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 020/2021, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadina. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 020/2021. Adjudicada a proponente a empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.972.224/0001-60, vencedora desse certame no valor total de **R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais)** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 06 de Julho de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINA-MA (CMS) PARA O MANDATO TRIÊNIO 2021 a 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina, em sua 135ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 02/03/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017;

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o regimento do Processo Eleitoral/Indicação de Conselheiros e Conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Chapadina, para o triênio 2021/2024.

Dispõe sobre o Regimento do Processo Eleitoral/Indicação de Conselheiros e Conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Chapadina com mandato para o triênio 2021/2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina, no cumprimento da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.251, de 20 de junho de 2017;

Torna público e comunica aos conselheiros, conselheiras e respectivas instituições e à sociedade em geral, que será aberto o processo de eleição/indicação dos(as) componentes do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina, para a gestão do triênio 2021/2024, conforme normas regimentais deliberadas pelo Pleno do CMS na 135ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 02/03/2021, a seguir;

1 - O processo de renovação do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina para o triênio 2021/2024 ocorrerá com ampla publicidade junto à população:

usuários(as), entidades de todas as religiões, trabalhadores(as), prestadores(as) de serviços de saúde e governo para a composição de seu pleno;

2 - O mandato dos Conselheiros(as) Municipais de Saúde de Chapadina é de 3 (três) anos, contados a partir da cerimônia de posse, sendo permitida a entidade eleita a recondução de sua representação recomendando-se uma recondução, conforme Art. 4º §4º, tratando-se de uma atividade de relevância pública não remunerada, conforme a Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017.

3 - A composição do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina é composta por quatro segmentos distintos, sendo: 50% (cinquenta por cento) de Entidades e movimentos representativos de Usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de entidades e seguimentos de representativos dos Trabalhadores da área de Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) representação de Governo, de prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos, composição está definida de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017;

4 - O presente processo eleitoral/indicação destina-se ao preenchimento de 20 cadeiras para Conselheiros(as) Titulares e 20 Conselheiros(as) Suplentes, portanto, de 40 membros do referido Colegiado, sendo que todas as 40 cadeiras de titulares e suplentes dos segmentos Entidades e movimentos representativos de Usuários, entidades e seguimentos de representativos dos Trabalhadores da área de Saúde e representação de Governo, de prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos;

5 - É vedada, às entidades do seguimento usuário, a indicação de representantes que sejam servidor público com cargo comissionado da administração municipal, bem como aquelas entidades ou fundações mantidas totalmente pela administração Municipal, conforme Art. 4º §9º da Lei Municipal nº 1.251, de 20 de junho de 2017;

6 - As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento, expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados do representante;

b) Cópia da carteira de Identidade e do CPF, devendo o(a) candidato(a), na ocasião da eleição, apresentar os originais;

c) Declaração dos(as) candidatos(as), detalhada no item 7;

7 - No sentido de proteger a probidade e a moralidade no exercício da gestão, os(as) candidatos(as) a conselheiros(as) deverão apresentar declaração de que não possuem condenações judiciais, em segunda instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde – SUS, comprovada mediante declaração preenchida e assinada pelo(a) candidato(a);

8 - A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Na Plenária Eleitoral será feita a apresentação das entidades, instituições, respectivos(as) candidatos(as), e realizada a eleição em si;

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a composição do Conselho Municipal de saúde de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.251/2017, para o mandato de julho de 2021 a julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2639 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único - A composição do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina será disciplinada através de **ofício circular** encaminhado as entidades e movimentos representativos de usuários, entidades e segmentos dos trabalhadores de Saúde, representação de Governo e prestadores de serviço privados, conveniados ou sem fins lucrativos. O prazo máximo para os segmentos enviarem os dois nomes de seus representantes para comissão eleitoral do CMS será dia 15 de julho de 2021.

Parágrafo Segundo - A eleição será realizada dia 17 de julho 2021 no horário das 8hs às 12:00hs, no auditório da educação, localizado na avenida Victorino freire, s/n, bairro terra dura, para as entidades e movimentos representativos de usuários, segmentos dos trabalhadores de Saúde, representação de Governo e prestadores de serviço privados, conveniados ou sem fins, e os eleitos serão empossados no dia 20 de julho no auditoria educação às 15hs.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A composição do conselho e a eleição da mesa diretora serão facilitadas e orientadas por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (cinco) membros indicados pelos respectivos segmentos e (01) colaborador aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá um (a) presidente (a), um (a) vice-presidente (a), um (a) primeiro (a) secretário (a), um (a) segundo (a) secretário (a), e um (a) colaborador (a) que foi escolhido entre seus membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – conduzir e supervisionar a composição e o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;
- II – requisitar à Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III- instituir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- IV – proclamar o resultado eleitoral;
- V – apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
- VI – decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- VII – elaborar e publicar ofício de convocação de Eleição e Ofício Circular de composição do CMS.

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I – conduzir a composição do CMS e o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes da Mesa Diretora para o Conselho Municipal de Saúde.
- II – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração.
- III – Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 5º - A vaga dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes da Mesa Diretora está conforme previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.251 de 20 de junho de 2017 e será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;

- III – 1º Secretário
- IV – 2º Secretário

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão feitas em dias úteis, no período de **8 a 15 de julho de 2021 para composição do CMS**, no horário das 8:00hs às 17hs, na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a rua do Comercio, 1226, Centro. Na Casa dos Conselhos.

Parágrafo Único – As inscrições para composição do CMS serão feitas por ofícios das representações, expressando a vontade de participar da eleição.

CAPÍTULO V – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - O prazo de inscrições iniciará do dia 08 a 15 de julho de 2021 para a composição do CMS e para a eleição do CMS dia 17 de julho de 2021, conforme Art. 1 – parágrafo segundo, a comissão eleitoral divulgará no mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Chapadina -MA e divulgará também nos meios de comunicação da cidade a nova composição e a inscrição ou inscrições realizadas para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Chapadina -MA

Art. 8º - A eleição para preenchimento das vagas da Mesa Diretora acontecerá 30 dias após a eleição da nova composição do CMS e obedecerá ao art. 5º §4º Da lei Municipal nº 1.251/de 20 junho de 2017.

§ 1º - O credenciamento dos conselheiros aptos a votarem será feita na mesma data da eleição impreterivelmente.

§ 2º - O (a) Conselheiro titular (a) credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

Art. 9º - Em caso de empate em algum dos cargos, os critérios para o desempate será conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, **Art., inciso I e II.** E lei de nº 1.125/2017

Art. 10º - O conselheiro credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá, após assinar a listagem de conselheiros inscritos, receberá a Cédula de votação.

Art. 11º - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e por representantes do plenário.

Art. 12º - Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos dois secretários.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art.13º - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos conselheiros após o voto do último conselheiro credenciado.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2639 – Páginas 04

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Votação.

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente a apuração com o devido registro dos recursos.

Art. 14º - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado na imprensa local e fixado na sede do Conselho, Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação dos eleitos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Caberá a Secretaria Municipal de saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento.

Art. 16º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenário do CMS.

Chapadinhã - MA. 07 de julho de 2021.

JOSELITO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral